São Paulo – SP, 07 de janeiro de 2025.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL E MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I A SER REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Prezados Senhores,

A **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Tivio")**, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I,** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.301.469/0001-02 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, solicitar a manifestação do seu voto como cotista do Fundo para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, por meio de Consulta Formal e Voto Eletrônico até o dia **04 de fevereiro de 2025 às 12h**, para deliberar sobre os assuntos constantes abaixo.

Ordem do dia: Deliberar de forma conjunta, quanto a:

I) A transferência da administração fiduciária do Fundo para a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 3067, de 06.09.1994 ("Novo Administrador").

II) A substituição do atual prestador de serviço de escrituração, custódia, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo para o **Banco Bradesco S.A.**, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, credenciado como Custodiante de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 1.432, de 27.06.1990, doravante denominado ("Novo Custodiante").

III) A alteração denominação social do Fundo de "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I" para "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ENERGIA SUSTENTÁVEL I".

Caso seja aprovada a deliberação I:

IV) excluir o Parágrafo Segundo, que trata do Código ABVCAP;

V) atualizar o Artigo 6º que trata das obrigações do Administrador e do Gestor;

VI) atualizar o Artigo 9º que trata da remuneração do Administrador e Gestor que passará a viger da seguinte forma:"*... Parágrafo Primeiro - Os titulares das Cotas Classe A do Fundo remunerarão o Administrador, pelos serviços de administração e gestão do Fundo, mediante o pagamento de Taxa de Administração no montante equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor patrimonial das Cotas Classe A. Sendo que, pela prestação dos serviços de administração, a Administradora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,0650% (sessenta e cinco milésimos por cento) ao ano e, pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,6350% (seiscentos e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano. Parágrafo Segundo - Os*

titulares das Cotas Classe B do Fundo remunerarão o Administrador, pelos serviços de administração e gestão do Fundo, mediante o pagamento de Taxa de Administração, no montante equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano sobre o valor patrimonial das Cotas Classe B. Sendo que, pela prestação dos serviços de administração, a Administradora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,0650% (sessenta e cinco milésimos por cento) ao ano e, pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,1150% (cento e quinze milésimos por cento) ao ano. ...";

VII) atualizar o Parágrafo Primeiro do Artigo 17, que trata da negociação na B3;

VIII) atualizar o Parágrafo Décimo Primeiro do Artigo 20, que trata da integralização de cotas do Fundo;

IX) atualizar o Item I do Artigo 30, que trata da deliberação das demonstrações contábeis do Fundo;

X) A adaptação do Regulamento do Fundo ("Regulamento") ao padrão do Novo Administrador e consolidação do Regulamento, considerando as deliberações nos itens I ao VIII;

XI) Autorizar que sejam tomadas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

A manifestação por Declaração de voto deverá ser enviada para adm.fiduciaria@bv.com.br até às 12h do dia da realização da Assembleia (prazo da conclusão da Consulta Formal). Ressaltamos que o recebimento da totalidade dos votos antes do término do prazo, poderá ensejar na sua conclusão antecipada e respectiva divulgação de resultado em até 5 (cinco) dias úteis.

Os Cotistas poderão consultar no site da Administradora os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à aprovação, no site www.tivio.com clicar em "Asset", "Documentos Legais", e inserir o nome do Fundo no campo "Buscar cota por nome", localizar o Fundo e clicar em "Carta aos Cotistas".

Atenciosamente,

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

TIVIO CAPITAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

À
TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Administradora")
Avenida Faria Lima, 4.300
7º andar - CEP 04538-132
São Paulo - SP

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de cotista do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.301.469/0001-02 ("Fundo"), o voto para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo convocada para o dia **04 de fevereiro de 2025 às 12h**, em conformidade com a ordem do dia e orientações estabelecidas abaixo.

Ordem do dia: aprovar de forma conjunta:

I) A transferência da administração fiduciária do Fundo para a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 3067, de 06.09.1994 ("Novo Administrador").

II) A substituição do atual prestador de serviço de escrituração, custódia, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo para o **Banco Bradesco S.A.**, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, credenciado como Custodiante de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 1.432, de 27.06.1990, doravante denominado ("Novo Custodiante").

III) A alteração denominação social do Fundo de "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I" para "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ENERGIA SUSTENTÁVEL I".

( ) A Favor ( ) Contra ( ) Abstenção

Caso seja aprovada a deliberação I:

IV) excluir o Parágrafo Segundo, que trata do Código ABVCAP;

V) atualizar o Artigo 6º que trata das obrigações do Administrador e do Gestor;

VI) atualizar o Artigo 9º que trata da remuneração do Administrador e Gestor que passará a viger da seguinte forma:"*... Parágrafo Primeiro - Os titulares das Cotas Classe A do Fundo remunerarão o Administrador, pelos serviços de administração e gestão do Fundo, mediante o pagamento de Taxa de Administração no montante equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor patrimonial das Cotas Classe A. Sendo que, pela prestação dos serviços de administração, a Administradora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,0650% (sessenta e cinco milésimos por cento) ao ano e, pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora terá direito a uma remuneração*

equivalente a 0,6350% (seiscentos e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano. Parágrafo Segundo - Os titulares das Cotas Classe B do Fundo remunerarão o Administrador, pelos serviços de administração e gestão do Fundo, mediante o pagamento de Taxa de Administração, no montante equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano sobre o valor patrimonial das Cotas Classe B. Sendo que, pela prestação dos serviços de administração, a Administradora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,0650% (sessenta e cinco milésimos por cento) ao ano e, pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,1150% (cento e quinze milésimos por cento) ao ano. ...”;

VII) atualizar o Parágrafo Primeiro do Artigo 17, que trata da negociação na B3;

VIII) atualizar o Parágrafo Décimo Primeiro do Artigo 20, que trata da integralização de cotas do Fundo;

IX) atualizar o Item I do Artigo 30, que trata da deliberação das demonstrações contábeis do Fundo;

X) A adaptação do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) ao padrão do Novo Administrador e consolidação do Regulamento, considerando as deliberações nos itens I ao VIII;

XI) Autorizar que sejam tomadas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

_____

Titular da conta (assinatura)
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(Para clientes que não tenham e-mail cadastrado, esta declaração de voto deverá ser assinada e enviada juntamente com cópia do documento de identificação [ex. RG, CNH, etc.] e para clientes Pessoa Jurídica precisamos que seja enviado o documento que comprove os poderes de representação [ex. Procuração, Ata de Eleição, Contrato Social, etc.]).